



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## Estado de Mato Grosso do Sul

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, E O SR. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MUNDO NOVO.

I - Por este instrumento particular de **CONTRATO DE LOCAÇÃO** que entre si celebram de um lado **O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Campo Grande nº200, Mundo Novo - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o N° 03.741.683/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdomiro Sobrinho Brischiliari, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2757283, SEJUSP/MS e CPF n.º 244.601.849-15, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 595, Bairro Centro, Mundo Novo - MS de agora em diante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro lado a empresa SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MUNDO NOVO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.450.046/0001-09, com estabelecimento na Travessa Pedro Ramalho, nº 141, Bairro Centro, na cidade Mundo Novo - MS, doravante denominada **LOCADORA**, representada neste ato por Carlos André Neske, portador da CI sob o RG nº 83730870, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF n.º 012.170.231-60, agora em diante denominada simplesmente **LOCADOR**, tem justo e acordado o quanto adiante se vê:

II - **DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 0016/2022**, gerado pela **Dispensa nº 0004/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

#### CLAUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL

1.1 - O objeto do presente Contrato encontra-se dispensado do procedimento licitatório em vista do disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e rege-se por todas as disposições do mesmo Diploma Legal, conforme consta no **Processo Administrativo nº 0016/2022**, gerado pela **Dispensa nº 0004/2022**.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a Locação de Imóvel Localizado na Travessa Pedro Ramalho, nº 141, Centro, destinado a suprir as instalações da Sala de Artes, deste município.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de duração da presente locação é estimado em 12 (doze) meses, e iniciar-se-á no dia 11(onze) de fevereiro de 2022 até a data 11(onze) de fevereiro de 2023.

3.1 - A Contratante poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

4.1 – O valor para a presente contratação é de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**;

4.2 - Os pagamentos decorrentes da locação, objeto deste contrato, serão efetuados em **12 (doze)** parcelas mensais, no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, os pagamentos devido à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 12.435-4, agência nº 1002, Banco do Brasil.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar da efetiva prestação dos serviços locados desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Recibo.

4.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.5 - As Notas Fiscais/Recibos correspondentes serão discriminativas, constando deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

5.1 – O presente instrumento poderá ser modificado, mediante justificativa, nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2 – **O LOCADOR** fica obrigado, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei citada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos do objeto ajustado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato e, nas supressões, o que resultarem do acordo entre as partes.

### **CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

6.1 - O LOCADOR obriga-se a dar posse e garantir o uso, pelo LOCATÁRIO, do objeto do presente Contrato pelo prazo nele estipulado, não lhe criando quaisquer embaraço.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

7.1 - O LOCATÁRIO obriga-se desenvolver as ações tendentes a consecução do objeto em suas instalações, manter a parte física em perfeito estado de conservação, e zelar pela boa aparência do imóvel, bem como, o pagamento das despesas como água, energia elétrica. Entregar o imóvel ao locador nas mesmas condições de estado de conservação ao qual foi entregue.

### **CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária:

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**

**02 GABINETE DO PREFEITO**

**02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**04.122.0011-2.008 GESTÃO DA SECRETARIA DE INCENTIVO A INDUSTRIA E COMERCIO**

**3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**

**FONTE: 00.01.0070 / FICHA: 019**

**R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**

9.1 - A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste Contrato e em consonância com o Artigo 78 e artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e de suas posteriores alterações.

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

10.1 – As partes declaram sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e as cláusulas do presente instrumento contratual, no que couber aos princípios da teoria geral dos contratos e normas gerais de direito privado.

10.2 – Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

11.1 – O presente Contrato está vinculado ao Processo nº 0016/2022, gerado pela Dispensa nº 0004/2022 e aos termos de avaliação e vistoria e a justificativa da necessidade da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL**

12.1 – O presente Contrato será publicado em extrato, na imprensa oficial do Município, de acordo com os dispositivos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

### **CLAUSULA NONA – DO FORO**

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Mundo Novo – MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justo e acordado as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Mundo Novo - MS, 11 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Valdomiro Sobrinho Brischiliari**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Carlos André Neske**  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26